

IFES

FOR
PLAD

*INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO*

AVALIAÇÃO NAS IFES :
uma leitura do *Regime Diferenciado de*
Contratações (RDC)

Prof^a Dr^a Silvana de Abreu
UFGD

Contextualização

- A Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, XXI estabeleceu a obrigatoriedade da licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexistência expressamente previstos em lei;
- A Lei 8666/93 vem regulamentar e criar a LGL;
- Além dela: Lei 8.987/95 (concessões), a Lei 10.520/02 (pregão eletrônico), a Lei 11.079/04 (parceria público/privado) e a Lei 12.232/10 (contratação de serviço de propaganda), formam o cerne do sistema licitatório brasileiro (MEIRELLES, 2012).
- Há outros diplomas legais que disciplinam as licitações em segmentos específicos da administração pública e outros que disciplinam modalidades específicas de licitação, como a Lei 12.462/11 (RDC)

A Lei 8666/91 (LGL) foi criada para atender a Constituição de 1988, sobretudo para coibir a fraude e a corrupção na contratação pública permitindo controle social.

- A solução adotada pelo legislador à época, em que ainda prevalecia no Brasil o modelo de administração burocrático, foi **reduzir a discricionariedade do administrador e ampliar os mecanismos de controle**, mas o efeito foi contrário.
- O excesso de burocracia trouxe consequências indesejáveis, como a contratação por preços **POUCO VANTAGOSOS** no mercado e principalmente a morosidade, que além de tudo acarreta o aumento do custo do procedimento;
- A estrutura burocrática, enquanto modelo administrativo, contribuiu para a redução da corrupção e do nepotismo, mas se mostrou lenta, cara e ineficiente;

Morosidade do legislativo para resolver :

Tramita na Câmara o Projeto de Lei 1292/1995, que tem 105 Projetos de Lei **apensados** e que atualmente aguarda análise de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). (quase 10 anos)

Renan Calheiros anunciou no final de abril/2013 que será criada uma comissão mista no Congresso Nacional, com o fim de revisar e atualizar a LGL.

A **Lei Geral de Licitação**, que este ano completou 23 anos de vigência, é muita criticada em virtude de seus **procedimentos excessivamente burocráticos sem conseguir diminuir a corrupção**, o que se buscava com sua instituição.

OPORTUNIDADE?!

A origem foi a MPV n. 527/11 que nada dispunha acerca de licitações, todavia, durante sua tramitação na Câmara dos Deputados, foi apresentado o PLV - Projeto de Lei de Conversão (CN), n. 17 de 2011, pelo Deputado José Guimarães, instituindo o Regime Diferenciado de Contratações Públicas e mantendo as disposições do texto original.

Após a aprovação do projeto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, e sua sanção pela Presidente da República, restou promulgada a Lei n. 12.462/11.

OPORTUNIDADE?!

O RDC foi criado (em 04/2011) com fim específico: para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 o que indica também seu tempo de existência;

Em 2012 (outubro e dezembro) todavia alterações no referido diploma legal ampliaram as hipóteses de utilização do novo regime (modalidade).

Em 2014, dia 09/05 o relatório da senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) à medida provisória (MP 630/13), referente ao Regime Diferenciado de Contratações (RDC) expandiu para todas as licitações.

Há explícita correlação que pode ser estabelecida entre a negligência com a reforma da Lei 8.666/93 e a constante produção legislativa visando ampliar a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC as obras do PAC, para educação, saúde, autódromos ... fez dela uma nova modalidade que é agora atemporal

RDC (EDUCAÇÃO) X FORPLAD

- O MEC enxerga na mudança do marco legal e incorporação da educação no RDC como uma oportunidade para dar vazão aos projetos “empacados”, ainda, do Programa Reuni, em seu ultimo ano (2012);
- FORPLAD e FORPLAN – reunião 07/12 de 2012 do Comitê de Apoio à Gestão da Rede Federal
- (Pauta: RDC, COMPRAS COMPARTILHADAS, PES)
- Conclusão: era evidente a necessidade das Redes IFES/IFET passarem a utilizar a NOVA MODALIDADE tanto para dar celeridade aos projetos, investimentos não executados, como também para ratificar a adequação e mudança: questão racional e sobretudo política;

RDC (EDUCAÇÃO) X FORPLAD

- **DO RESULTADO DESSA REUNIÃO:**
- O FNDE seria o PILOTO, pois já estava com editais em elaboração, que esse grupo (COMITE) teria acesso antecipadamente para debate e contribuir;
- Se realizaria um Seminário em 05/03, em tese com a licitação em pauta na “rua” e finalizada para avaliação dos problemas;
- **AINDA:**
- FORPLAD E FORPLAN ficaram de levantar pauta para compras compartilhadas;
- PES é apresentado ao FORPLAD e FORPLAN COMO META A SER CUMPRIDA EM 2013 DE 10% DE ECONOMIA EM RELAÇÃO A 2012.

RDC (EDUCAÇÃO) X FORPLAD

- **DOS ENCAMINHAMENTOS DE FATO:**
- O FNDE teve muita dificuldade para organizar a licitação e **NÃO REPASSOU** para o COMITE avaliar;
- Da citada reunião de 07/12 o debate da RDC foi ao que parece **SUPLANTADO** pelo do PES, de modo que o FORPLAD, a ANDIFES e os setores administrativos das IFES foram enfrentar o debate interno; **ONDE E COMO CORTAR EM 2013;**
- Ainda ocorreram duas outras reuniões. Em 22/01 e 20/02 de 2013.
- Na última se debateu a possibilidade de criação de bancos de projetos (comuns) e apoio da SAA/MEC para **ORIENTAÇÃO JURÍDICA** relacionada a elaboração de editais na modalidade RDC, que foi solicitação do FORPLAD e FORPLAN.
- **O Seminário ocorreu** sem muito entusiasmo e materialidade.

DOS ENCAMINHAMENTOS DO FORPLAD

- Na 1ª Reunião do FORPLAD/ Natal-RN, em Março de 2013, foi apresentada pauta e solicitação de participação da SAA/MEC para debater RDC e compras compartilhadas: *não realizado porque SAA não pode participar.*
- Debate e avaliação ficou por conta da Comissão de Administração:

“o seminário não atendeu as expectativas do FORPLAD; as IFES não têm condições técnicas para iniciar os trabalhos com o RDC; a discussão levou a algumas conclusões sobre as formas de contratação; precisamos estudar um pouco a legislação para podermos fazer uma melhor capacitação.”

Encaminhamento aprovado e realizado:

- Solicitar a SAA / Comitê de Apoio a Gestão da Rede Federal de Educação solicitação de curso e disponibilização de material da Infraero e apoio jurídico da SAA para ajudar no uso do RDC.

IFES

**FOR
PLAD**

*INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO*

ALGUMAS AVALIAÇÕES ...

O IFET (IFSC) FAZ SUA PRIMEIRA LICITAÇÃO EM 29/05/2013. **FOI A 1ª DA EDUCAÇÃO.**

JÁ HÁ ACÓRDÃOS! MUITOS! COM ARQUIVAMENTO BASICAMENTE E SEM PUNIÇÃO POR ENQUANTO!

NAS IFES:

HÁ DIFICULDADE DE RECONHECER QUE O RDC É OUTRA MODALIDADE E NÃO PODE SER ANALISADA “SOB ÓCULOS” DA LGL.

(FOCO DAS PROCURADORIAS E TAMBÉM DAS CPL)

APENAS ALGUMAS IFES ESTÃO SE ARRISCANDO A FAZER (QUANTAS?)

ALGUMAS AVALIAÇÕES ...

a) DA INFRAERO É POSITIVA:

- MENOR CUSTO;
- MAIS RÁPIDA;
- PREÇOS MAIS VANTAJOSOS (EM 39 LICITAÇÕES (DADOS 2013),
ECONOMIA: 12,2%)

b) DAS ENTIDADES NACIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO É NEGATIVA:

- LICITA COM PRÉ-PROJETOS;
- MODALIDADE INTEGRADA LEVARIA A AUMENTO DOS CUSTOS;
- INCLUI NOS PROCESSOS INTEGRADOS OS PROJETOS EXECUTIVOS;
- RECOMENDAM QUE SE PASSE A EXIGIR LICITAÇÃO PÚBLICA COM PROJETOS COMPLETOS;
- INVERSÃO DE FASE (HABILITAÇÃO) PERMITE CONTRATAR MAL OU TER VENCEDORA EMPRESA QUE NÃO TEM CAPACIDADE.

MAIS ALGUMAS AVALIAÇÕES ...

O PODER LEGISLATIVO SE MOSTROU INCAPAZ (10 ANOS COM A DISCUSSÃO DE ALTERAÇÕES DA LGL);

O SETOR PRIVADO TEME MUDANÇAS, INCLUSIVE PORQUE ASSUME MAIS RISCOS E MAIS SERVIÇO, JÁ QUE TEM MESMO QUE SE DEBRUÇAR NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E NO PROJETO EM LICITAÇÃO;

OS PROJETOS EXIGIDOS JÁ SÃO COMPLETOS NA LGL E NÃO MUDA. APENAS QUE NA MODALIDADE INTEGRADA (APENAS NESSA) OS PROJETOS SÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

HÁ MAIS DISCRICIONARIDADE DO GESTOR QUE DOMINA INFORMAÇÕES IMPORTANTES ATÉ O JULGAMENTO, ESTÁ SUBMETIDO UMA FASE RECURSAL E SÓ VERIFICA HABILITAÇÃO DE QUEM VENCEU.

IFES

**FOR
PLAD**

*INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO*

O RGC É UM DEBATE POLÍTICO E O PODER EXECUTIVO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE É QUE ESTÃO PAUTANDO, O QUE ME LEVA A CRER QUE É UMA OPORTUNIDADE!

CONCLUINDO E PLAGIANDO:

“QUEM CHEGA PRIMEIRO BEBE ÁGUA LIMPA”

OBRIGADA!

MAIL: sabreu@ufgd.edu.br

(67) 8123-6606